



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 331

Ordinário
Data de Emissão: 05/12/2023
Processo: 9310.2023/0001627-0

Identificação da Unidade

Órgão: 33.00 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo SPREGULA
Unidade: 33.10 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo SPREGULA
Endereço: Viaduto do Chá - 15 - Centro 12 andar - Centro - São Paulo - SP - 01002900 CNPJ: 41.814.509/0001-55
Telefone: (31) 1398-24

Identificação do Credor

Credor: PREMIUM GRAFICA E EDITORA LTDA
Endereço: ITATA - 120 - Galpão 02 - VILA ERNA - São Paulo - SP - 44040800 CNPJ / CPF: 51.910.821/0001-04
Telefone: 11 - 5677-4889

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 6.966 -3 Conta Corrente - 000.026.640-X

Identificação da Dotação

Programática: 33.10.04.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 06.1.501.9001 - Outros Recursos não Vinculados
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 06.1.501.9001 - Outros Recursos não Vinculados

Especificação da Despesa

SubElemento: 63 - Serviços Gráficos e Editoriais
Item: 03 - Impressão
Histórico: Contratação de serviços gráficos para a impressão de talões de autos de infração que serão utilizados pela SP Regula no exercício de sua função fiscalizadora dos Serviços Funerários e Cemiteriais.
Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 1.900,00 Um Mil e Novecentos Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 71.834,00	Reserva : 147/2023
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 2.876,67	Contratação : 36/2023
Valor do Empenho:	R\$ 1.900,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 69.934,00	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 976,67	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento:	Código	Descrição
	90	30 dias corridos a contar da data da apresentação da nota fiscal ou docur

Prazo(em dias) : 90 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	1.900,00

PAULO CESAR
MARTINS:75728168604
Assinado de forma digital por PAULO CESAR MARTINS:75728168604
Dados: 2023.12.06 09:02:17 -03'00'

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D793416



DOTAÇÃO 33.10.04.122.3024.2.100.33903900.06		NÚMERO DO PROCESSO 9310.2023/0001627-0	Nº DO EMPENHO 331/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SPREGULA	NOME Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo		TELEFONE 31139824

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50,00	PÇ	Contratação de serviços de impressão para disponibilização de blocos de auto de infração, conforme o Termo de Referência	38,0000000	1.900,00
DATA DE EMISSÃO 05/12/2023			R\$	1.900,00	



DOTAÇÃO 33.10.04.122.3024.2.100.33903900.06		NÚMERO DO PROCESSO 9310.2023/0001627-0	Nº DO EMPENHO 331/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SPREGULA	NOME Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo		TELEFONE 31139824

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Objeto: .O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços gráficos para a impressão de talões de autos de infração que serão utilizados pela SP Regula no exercício de sua função fiscalizadora no que tange ao objeto da Gerência de Serviços Funerários e Cemiteriais, conforme Anexo da Portaria nº 1 de 18 de outubro de 2023 da Superintendência de Fiscalização da SP Regula.

Cumpre-nos destacar neste Anexo informações constantes do TR (093539228), itens local de entrega; prazo de entrega; condições de pagamento; das obrigações da contratante; obrigações da contratada; penalidades; disposições finais:

LOCAL DE ENTREGA: Rua Líbero Badaró, 425 33º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01009-00

1.3. O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será de 5 (cinco) dias úteis a partir do envio da Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato.

2. PAGAMENTO.

2.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela CONTRATADA durante o procedimento prévio à contratação.

2.2. As condições de pagamento são aquelas previstas na Portaria nº 170/2020 da Secretaria da Fazenda.

2.3. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/10/2023.

2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele indicado no item 13.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Observa-se ainda os itens 2.5.2.; 2.5.3.; 2.5.4.; 2.5.5.; 2.5.6.; 2.5.7.; 2.5.8.; 2.5.9.; 2.6.

3. PENALIDADES

3.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 3.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

3.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

Observa-se ainda os itens 3.3.1.; 3.3.2.; 3.3.3.; 3.3.4.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.2. Fica eleito o foro da Fazenda Pública desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Observa-se ainda o item 5.3..